TJJ
1°OF
CX005
0152

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno de 1819

Juizo ordinario da
Villa de Jundiahy

2
Cam
Escri
Oliveira

TJJ
1ºOF
G.005
0152

Livramento Crime entre partes

A Justiça por seu Promotor - - - - A.

Manoel Domingues da Silva - - Reo preso

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito sentos e dezan
ove aos quinze dias do mes de Junho
do dito anno nesta Villa de Nossa Se
nhora do Desterro de Jundiahy Com
arca da Cidade de São Paulo em o Car
torio de mim Escrivão ao diante no
meado e Sendo ahy por parte de Ma
noel Domingues da Silva Reo pre-
zo me foi dado huma Sua Petição
por escrita com o despacho do Juiz or
dinario o Sargento Mor Jozé Vicente
Ferreira a margem da dita Petição
requerendo-me que em Cumprimento
do dito despacho lhe tomace prepara-
ção e Autuação para o efeito de Seu Li-
vramento a qual eu Escrivão
por bem do meu officio e observa-
ncia do dito despacho a margem
da mesma lhe aceitey preparei e a
Autuei e aceite os ditos Autos jun
nto a mencionada Petição Folha
Corrida e Escriptura de perdão e Ajuda-

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apresentada o que tudo he o que ao
diante se segue eu Luciano Bue
no de Oliveira Escrivão que o es
crevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Diz Manoel Domingues da Silva, prezo na Cadeia desta Villa, pe-
la culpa que lhe rezultou da Devaça, ex
Officio q. se procedio por este Juizo, pelos fe-
rimentos em Rita Vicencia, como consta
da folha junta em n.º 1.º e pela Escriptura
em n.º 2.º q. elle não tem parte q. o acuze,
a execução da Justiça, por seu Promutor,
visto que a Suplicada a não quer ser
em cujos termos recorre o Supplicante

Autuado
Como req.do
Ferr.a

P. a Vm. Snr. Juiz ordi-
nario seja servido man-
dar q. autuada, esta com men-
cionados documentos: Sa-
ia o promutor da Justiça
com o seu Libelo accusatorio;
a primeira com o protesto de
produzir o Supp.e, a sua na-
tural defeza, conforma a le-
gal

E. R. M.ce

Centro de Memória
Unicamp CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 1

Diz Manoel Domingues da Silva, prezo na Cadeia desta Villa q. p.ª sertos Requerimentos q. tem de fazer, se lhe faz precizo q. o Escrivão deste Juizo lhe falle a folha com todas, e quaes quer culpas, que do Supp.te tiver em seu poder e Cartorio: ou sem ellas portanto.//

Centro de Memória Unicamp - CMU

Passe Em t.º

Ferr.ª

P. a V.m.ce Snr. Juiz Ordinario, seja servido mandar passar Alvará de folha corrida na forma do Estilo.//

E. R. M.ce

O Sargento Mor Joze vicente
Ferreira Republicano nesta
villa de Jundiahy nella e
em seu termo Juiz ordinario
este prezente anno com Juris
dição em Alleada no civel cri-
me por Eleição e Confirma-
ção de Sua Magestade Fidel-
issima que Deos Gde. & ra.

Mando aos Escrivaens do Crime
que sendolhe este meu de Alvara
de folha Corrida aprezentado
hindo por mim asignado em
seu Cumprimento e obzervan
cia delle fação com todas as culpas
que do Suplicante Manoel Dom-
ingues da Silva tiver em seu
Poder e Rol de Culpados asim
o Cumprão e al não fação Dado
e passado nesta dita villa de Jun
diahy aos 14 de Junho de 1819
D 60 eu Luciano Bueno de Oliveira
Escrivão que o escrevi

Ferr.a

Centro de Memória
Unicamp - CMU

vorto o Suplicante Manoel Domin
gues da Silva se acha ad pronuncia tenho
culpas do menos que lhe rezultou
da Devassa que se tirou por este
juizo pellos ferimentos em Rita
vicencia tendo principio o Auto

Auto por inicio aos dezaseis de Janeiro de mil oitocentos e dezaseis
sendo aos doze dias do mes de Fevereiro do mesmo anno na da mais do
Supplicante pelo Col de la Calçadora
Cujo me reporto Villa de Jundiahy
14 de Junho de 1819

O Escrivão Oliveira

Luciano Bueno de Oliveira Escrivão
do Judicial e dos mais annexos
nesta Villa de Jundiahy e seu termo
&c.

Certifico que nesta sobredita Villa não
ha mais Escrivães que Jalarada tenha
mais Escrivains que Falarada tenha mais Escrivains que Jalarada
tenha mais Escrivaens que Jalarada tenha

Certifico que nesta sobredita Villa não
ha mais Escrivains que Jalarada tenho
mantenho Alvarás senão tão somente
eu Escrivão que Jalarij os Registra
por ser o unico que sirvo em todos
os Officios annexos de que dou fé
e para Constar passo a prezente
certidão por mim escrita e assignada
Jundiahy 14 de Junho de 1819

Luciano Bueno de Oliveira

Nº 24
Pg. 40 reis de Sello Jundiahy
14 de Junho de 1819

Ferr.ª Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 1º

Primeiro Traslado de Escriptura de perdão, q dá Rita Vicencia de Jezus a Manuel Domingues da Silva co mo abaixo se declara=

Saibam quantos este Publico instru mento de Escriptura de perdão, ou como em Direito melhor lugar haja virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos, e dezanove, aos trinta dias do mez de Abril do dito Anno nesta Villa de São Carlos, Comarca da Villa de Itu, Capitania da Cidade de São Paulo, em meu Cartorio compareceo prezente Ri ta Vicencia de Jezus, de prezente moradora nesta Villa, e de mim reconhecida pela pro pria de que dou fé, e por ella perante as testemunhas adiante nomeadas, e a ssignadas, me foi dito, que de sua livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma dava perdão a Manoel Domingues dos Santos digo da Silva de humas pancadas que lhe deo em a Villa de Jundiahy onde se ficou cri minozo, porquanto dellas não lhe rezultou aleijão, nem deformidade alguma, e lhe era gosto que pelo prezente perdão se livre do dito Crime, e protesta de em tempo algum lhe não ser parte em Juizo, nem fora delle, e por ser esta sua livre vontade, pedia e rogava as Justiças de Sua Magestade de dar a esta Escriptura toda a força, e vigor

Centro de Memória
Unicamp - CMU

vigor em toda, e qualquer parte onde
apresentada for. Suposto falte
algumas clauzulas das em Direito
necessarias, que todas aqui por decla
radas: Em fé, e testemunho de verdade
de como assim o disse, o Outorgou e me pedio
lhe fizesse esta Escriptura neste Livro
de Nottas, que sendo-lhe por mim
lida a aceitou, e assignou a seu rogo por
não saber escrever Vicente Ferreira
de Macedo, em presença das Teste
munhas José José de Andrade, e José
Quintiliano de Siqueira, todos mo
radores desta Villa, e reconhecidos de
mim Francisco José Machado
Tabelião que o escrevi = A rogo da Outor
gante Rita Vicencia de Souza = Vicente
Ferreira de Macedo = José José de Andrade =
José Quintiliano de Siqueira = Nada
mais se continha, nem declarava em
a dita Escriptura de perdão, que aqui
fielmente trasladei, vae sem duvida ar couza
que duvida faça, pelo ver, ler, correr, concertar,
conferir com o proprio, que fica passado
em o Livro decimo terceiro de Nottas
a que me reporto: Em fé do que me a
signo em Publico e Razo meus Signaes
de que husso nesta Villa de São Car
los em o mesmo dia, mes, e anno ao
principio deste Instrumento decla
rado. Eu Francisco José Machado
Tabelião o escrevi, conferi, e assigno

Em testº [signal] de verdade

Francisco José Machado

Centro de Memória Unicamp - CMU

Machado

Conf.º p. mim Tab.^m

Machado

N.º 960

Pg. 900 de Sello. S. Carlos
23 de Junho de 1871

Camargo Almd.ª Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apud acta que fas Manoel Domin-
gues da Silva Reo prezo aos nellados
nomeados

Aos quinze dias do mes de Junho de mil
oito Centos e dezanove annos nesta
villa de Jundiahy em a Cadeia publi-
ca della onde eu Escrivão ao dian-
te nomeado fui vindo e Sendo ahy pre-
zente o Reo prezo Manoel Doming-
ues da Silva pessoa de mim reconhecida
pella propria nomeada de que trato
e dou fé; e por elle me foi dito que
para efeito deste acto dos meyos do seu
Livramento em defeza da culpa
que lhe rezultou da Devassa que
se tirou pelos ferimentos em Rita Vi-
cencia fazia nomeava e Constituhia
por seus Procuradores a Joaquim
Manoel do Nascimento e assim da
Costa Soares e Ignacio Joaquim de
Santa Anna e Oliveira para que em
nome delle outorgante possão reque-
rer alegar mostrar e defender todo o
seu Direito e Justiça Apellarem Ag-
gravarem Embargarem Jurarem
em Sua Alma qualquer Licito jur-
amento de Calumnia decisorio e Suppletorio
darem Testemunhas e verem jurar
as outras e Contraditallas as que lhes pare-
cer e Assignadamente dizerem e obrarem
tudo quanto for a bem de Sua Justiça
que tudo haverá por bem feito firme
e valiozo, e de Sim assim o disse e outor- D. C. 120
gou e requereo lhe fosse este termo
de Procuração que Sendo-lhe Lido acei-
tou e assignou e eu Luciano Bueno de
Oliveira Escrivão que o escrevy

Manoel Dom.^es^ da S.^a^

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Treslado do Auto de prizão habito e Tonsura
do Reo prezo Manoel Domingues da Silva
como abaixo Se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito Sentos e dezano-
ve aos Sinco dias do mes de Junho do
dito anno nesta villa de Nossa Senhora
do Desterro de Jundiahy Comarca da Ci-
dade de São Paulo em a Cadeia pub-
blica desta villa onde eu Escrivão ao
deante nomeado fui vindo e Sendo ahy
prezente Manoel Domingues da Sil-
va o qual voluntariamente Se hoje
aprezentou em a dita Cadeia Culpado
na Devassa ex officio que Se proSedeo
pelos ferimentos feitos na pessoa de Chita
vicencia o qual perante as testemu-
nhas adiante nomeadas e assignadas
lhe fiz as perguntas Seguintes como
Se chamava donde hera natural
e que estado hera o Seu Se Cazado ou
Solteiro ou viuvo e que officio tinha
de que vivia e que idade tinha ou Se
tinha algum previlegio por donde
não possa Ser prezo ou ordens e por
elle me foi Respondido que Se chama-
va Manoel Domingues da Silva
e que hera natural da Villa de São Be-
nto da villa de Tamandua Capitania
de minas geraes e que hera Cazado e nes-
ta villa passageiro e que tinha de id-
ade vinte e nove annos incomple-
tos e que vivia de Seu officio de Se-
rviços e que não tinha privilegio
algum por onde não possa Ser pr-
ezo nem ordens alguma, Cujo
prezo he de estatura ordinaria Rosto?
de longo Rosto Redondo Cabelo aplanado

Centro de Memória
Unicamp CMU

A pardo quarto bem barbado boa dentadu
ra esta vestido com Camiza de pa-
ninho com Jaqueta de Baetão ver de
e Calças de ganga azul calçado de bo-
tas Cobertas com hum Capote de Baetão
preto de baixo de cujas Confrontaçoens
delle foi entregue ao Carcereiro Manoel
Baptista de Oliveira aquem o notifiq-
uei não dispuzesse do dito preso sem
expressa ordem de Justiça e lhe entre
guei debaixo de sua chave o qual
se obrigou a dar Contas delle debaixo
das penas da Lei e para de tudo Constar
fiz este Auto de prizão e habito e Con
teudo que assignou o dito preso e Car
cereiro e sendo a tudo por testemunhas
prezentes Francisco da Silva Miel
Jozé Domingues de Moraes Eu Conhe
cedor di mim Luciano Bueno de Ol
iveira Escrivão que o escrevi = Ma-
noel Domingues da Silva = Ma
noel Baptista de Oliveira = Francisco
da Silva Miel = Jozé Domingues
de Moraes = Nada mais se continha
em o dito Auto de prizão e habito e Con
teudo que aqui bem e fielmente tras
Ladei de verbo adverbum e vai este
sem duvida alguma nem Cou
za que afaça pelo ser Comva e Confer-
io e Concertei com o proprio origin-
al que se acha no Competente Livro
a folhas setenta aquem me reporto
em fé do que aqui me assigno em
razão tão somente de que Nesta
villa de Jundiahy aos dezanove de
Junho de mil oito Sentos e dezanove
eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivão
que o escrevi conferi e assigno
Conferido por mim Luciano Bueno de Oliveira
Escrivão o Livro ...

De audiencia em que foi offerecido
o libello aluratorio

Aos dezanove dias do mes de Junho de
mil oito sentos e dezanove annos nes-
ta villa de Jundiahy Comarca da Ci-
dade de Sam Paulo em publica Audi-
encia que aos feitos partes e seus Pro-
curadores fazendo estava nas Cazas de
Sua residencia o Juis Ordinario o Sarg-
ento mor Jozé Vicente Pereira Com-
migo Escrivão de seu Cargo ao diante
nomeado ahi por mim Escrivão Como
Promotor da Justiça foi offerecido o lib-
ello aluratorio Contra o Reo preso
Manoel Domingues da Silva e Reque-
rendo ao dito Juis houvesse o dito
Libello por offerecido e recebido Sitinque-
antum e que se asignasse ao dito Reo
hum termo para Contrariar pena
de lançamento bem como no tempo
da Contrariedade fizesse termo de Ju-
diciais o que sendo visto e ouvido pelo
dito Juis houve o dito Libello por offer-
ecido e recebido Sitinqueantum e asig-
nou ao Sobredito Reo hum termo pa-
ra Contrariar bem como no tempo
da Contrariedade fizesse termo de Judi-
ciais e para Constar faço este termo
de Requerimento de Audiencia extra-
hido da Lembrança por mim toma-
do no Protocollo della ao qual me re-
porto e donde para aqui o transferi
por instrumento Eu Luciano Barros
de Oliveira Escrivão que o escrevi

Por via de Libello Crime Diz
a Justiça Autora por seu
Promotor contra o Reo pre-
zo Manoel Domingues da
Silva por esta ou pela milhor
forma e via de Direito

E. S. N.

1

P. que devendo o Reo prezo Manoel Domin-
gues da Silva viver em paz seguindo as
Leys divina e humanas elle tem obrado
tanto pelo contrario que tem delinquei-
do contra as disposições das mesmas Leys
profanando a sua Autoridade com es-
candalo da Justiça e da Republica

2.

P. que na noite do dia quatorze do Mez de
Janeiro do anno preterito de mil oito centos
e dezaseis pelas oito horas mais ou menos
da dita noite de caso pensado e Reys de traição
e com aleivosia entrando-se com aleita violencia defro-
nte a porta do Falecido Tenente Mano-
el José Tavares da Cunha dentro desta
villa e ahi lhe deu com o lado de huma
faca de que lhe fez varios ferimentos

3.

P. que o Reo prezo he mal intencionado vozei-
ro vicioso a fazer insultos e pouco teme-
nte a Deos e as Justiças de Sua Magestade
Fidelissima

4

P. que o referido Reo prezo he de tão má e pessima
conducta que sendo cazado na Capitania
de Minas Geraes não faz vida marital com
sua mulher e se occupa em viver
em huma e outra parte fazendo os
mesmos insultos que aqui faz sem
ter domicilio algum e nem procura
meyos de adequirir couza alguma

Alguma só vagamundeando cometeu o insultor

5

P. que conforme as Leys do Reino e de Direito se devem impor aos Reos provas todas as penas ... Leys crimes estabelecidas por Ley para emenda sua e de outros ... tores pois de todo o referido h.

H. J. P. e C.

P. Rec. e cumpr. de Just.

O m. ce. nec. per mod.

Com os protestos necessarios de juntar ... para a prova

Como Promotor da Justiça

Luciano Bueno de Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Termo de Judiciais

Aos vinte e hum dias do mes de Junho de mil oito centos e desanove annos nesta villa de Jundiahy Comarca da Cidade de São Paulo em a Cadeia publica desta villa onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo e sendo ahy presente o Reo preso Manoel Domingues da Silva a pessoa de mim reconhecido pella propria nomeada de que trato e dou fé e por elle me foi dito perante as Testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que elle faria judiciais as Testemunhas que contra elle Juravão na Devassa ex officio que se proçedeo pelos ferimentos em Vitorino Dona apretexto de a mão prejudicar em seus Ditos e de as Contrariar assignal e direito de seu Direito e Justiça e de Como asim o disse fiz este termo em que se assignou com as Testemunhas prezentes Antonio Francisco de Arruda Antonio Manoel de Jezus todos moradores desta villa reconhecidos de mim Luciano Bueno de Oliveira Escrivão que o escrevi

Manoel Domingues da Silva

Antonio Francisco de Arruda

Antonio Manoel de Jezus

Termo de vista

Aos vinte hum dias do mez de Junho de mil oito Sentos e dezanove annos nesta villa de Jundiahy Comarca da Cidade de Sam Paulo em o Cartorio de mim Escrivaõ ao diante nomeado e Sendo ahy faço estes Autos de Livramento Crime com vista a Joaquim Manoel do Nascimento Procurador do Reo prezo Manoel Domingues da Silva e para Constar faço este termo eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivaõ que o escrevy

Com vista a Nascimento em 21 de Junho de 1819

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Contrariando o Libello da
Justiça A. diz o R. preso Ma-
noel Domingues da Silva por
seu procurador por esta e pella me-
lhor forma de direito

E. S. N.

P.

1.º

P. que o Reo preso morou nesta villa
o de Jurssu, de tres annos trabalhando em seu
officio de carvoes, em cujo tempo nunca deu
cauzas a d'elle arguir o que no primeiro Ar-
tigo do Libello se diz porque

2.º

P. que o Reo sempre foy temente a Deos
e obediente as Justiças de Sua Magestade

3.º

P. que o Reo nunca teve dessa villa com
Rita Vicencia tanto assim que a mesma
vivia em sua companhia por sua Lavag
ei[ra], em consequencia disto sustentava
e vestia a mesma bem como tambem
a ella mais de esta por ser necessitada

4.º

P. que a mesma Rita Vicencia se acha
sam sem que nem ao menos sinal al-
gum lhe ficasse de pancada alguma
de que consta do Auto de Vistoria

5.º

P. que tanto aquella Rita Vicencia como
xavier do Lago que sem ser a mesma esta-
tada para livrar deste proprio Re-
passou Escritura de Perdam como se ha
de provar se necessario for

6.º

P. que o Reo he bastardo e descendente
de Indios da terra e portanto logra do
privilegio concedido de Sua descendencia

7.º

P. que nos referidos termos segundo aos

Centro de Memória
Unicamp - CMU

de direito deve o Reo ser absolvido
e pedido no libello da Justiça Autora
Absolto de prizam em que se acha pois
o suffixido em sua Contrariedade he
verdade como pertende mostrar
com testemunhas fede dignas alem
de ser todo o suffixido

P. R.

P. Receb. e cump. de Just.
Omnio meliori jur.

Com todos os protestos ne
cessarios e C.

O Procurador Joaq.m Manoel do Nascim.to

Centro de Memória
Unicamp - CMU

De audiencia em que foi
offerecido a contrariedade

Aos vinte e trez dias do mez de Junho de
mil oito centos e cincoenta e cinco annos nesta
villa de Jundiahy Comarca da Cidade
de Sam Paulo em publica Audiencia
que aos Feitos partes e aos seus Procurado-
res fazendo estava nas Casas de sua resi-
dencia o Juiz ordinario o Sargento mor
José Vicente Ferreira Comigo Ser-
viaõ do seu Cargo adiante nomeado
ahi por Joaquim Manoel do Nasci-
mento Procurador do Reo preso Ma-
noel Domingues da Silva e por elle
foi dito e requerido ao dito Juiz que por
parte do dito seu Constituinte offere-
cia a presente Autos Contrarie-
dade do Libello da Justiça Autora
e requeria houvesse o dito Juiz a mes-
ma Contrariedade por offerecida e re-
cebida sitis quantum e que se assig-
nasse a primeira dilação de vinte dias
para a prova citadas as partes e seus
Procuradores e que elle ficasse avido por
citado para a dita prova: o que sendo ouv-
ido pelo dito Juiz houve a Contrarieda-
de por offerecida e recebida sitis qua-
ntum e assignou a primeira dilação
de vinte dias citadas as partes e logo
eu Escrivão como Promotor da Justiça
me dei por citado para a dita prova.
E para Constar faço este termo de requeri-
mento de Audiencia extrahido por
mim tomado em protocollo della a
qual me reporto e donde passei o aqui
o Lancei por extenso eu Luciano
Bueno de Oliveira Escrivão que o
escrevi

De audiencia em que
Se Lansou de mais prova

Aos vinte e seis dias do mes de Junho
de mil oito Sentos e dezanove annos
nesta villa de Jundiahy Comar
ca da Cidade de Sam Paulo em pu
blica Audiencia que aos feitos
partes e aos Juiz Procuradores e Par
tes estavam nas Casas de Sua Resi
dencia o Juiz Ordinario o Sargento
mor João Vicente Ferreira Com
migo Escrivaõ de Seu Cargo ao
deante nomeado ahy por Joa
quim Manoel do Nascimento
Procurador do Requerido Ma
noel Domingues da Silva por
elle foi dito e requerido ao dito
Juiz que por parte do mesmo Se
Lansava de mais prova da terra
e de fora e renunciava de renunci
ava todo mais tempo probatorio
para prova de Sua Contrariedade
por ja ter dado Suas Testemunhas
com as quais pertende provar o lançthe
ido em os Artigos de Sua Contrarie
dade, e requeria se houvesse as inqui
rições por abertas e publicadas e que
junta aos Autos Se lhe fizesse com
vista para dizer afinal. o que ou
vido pelo dito Juiz houve por Lan
çado de mais prova e as inquirições
por abertas e publicadas mandando que
junta aos Autos Se fizesse com vista
ao Procurador do Reo para dizer a
final e para Constar faço este termo
de Requerimento de Audiencia
extrahido da Lembrança por mim
tomado em o protocolo desta o qual

aqual me deposto edeonde aqui o
Lanssei por este termo eu Luciano
Bueno de Oliveira Escrivão que
o escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Termo de Ajuntada

Aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil oito Sentos e dezanove annos nesta villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Comarca da Cidade de Sam Paullo em o Cartorio de mim Escrivaõ adeante nomeado e Sendo ahy em observancia do Mandato de Audiencia Retro juntei a estes Autos de Livramento a Inquiriçaõ do Reo preso Manoel Domingues da Silva a qual he a que se segue, para Constar faço este termo de Juntada eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivaõ que o escrevy

Centro de Memória
Unicamp CMU

Inquirição do Reo prezo.

Assentada

Aos vinte e cinco dias do mes de Junho
de mil oito sentos e dezanove annos
nesta villa de Jundiahy Comarca
da cidade de São Paulo em Caza de
morada do Juiz ordinario o Sargento
mor José Rodrigues Ferreira onde eu
Escrivão adeante nomeado me a-
chava para effeito de serem inqueridas
as testemunhas apresentadas pella
parte do Reo prezo Cujas vão jura-
mentadas inqueridas e preguntadas
pelo dito Juiz e Seus ditos escritos pro m-
ino seus mesmos [illegible] nomes Cognomes
estados naturalidades vidas officios ida-
des e Costumes tudo he o que adeante
se segue e para Constar faço este termo
eu Luciano Bueno de Oliveira Escri-
vão que o escrevy

Ferr.ª   Dest.ª ja

Antonio Gonsalves Braga Caza-
do natural e morador desta villa
onde vive de seu officio de ferreiro
de idade que disse ter quarenta e dous
annos Testemunha a quem
o mesmo Juiz deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que poz sua mão di-
reita sobre Cargo do qual lhe foi encar-
regado de que bem e fielmente declar-
asse a verdade do que soubesse e pre-
guntado lhe fosse e recebido por elle o di-
to Juramento debaicho delle assim
prometeo Cumprir e dos Costumes
disse nada e sendo lhe preguntado
pello Conteudo nos Artigos da contra
ariedade do Reo prezo e quantos lhe

lhe forão declarados pello dito Juiz
Contrariedade. ao primeiro Disse que sabe por
conhecer ao Reo preso viver nesta vi
A. 1.º lla tres annos pouco mais ou quatro trabalh
ando pelo seu officio de ourives em
todo este tempo e vivia mansso e pa
sificamente e mais não disse disto.
2.º ao segundo Disse que o Reo preso
he temente a Deos, as Justiças de
Sua Magestade Fidelissima e mais
não disse deste ao terceiro disse elle
3.º testemunha que o Reo preso nun
ca teve duvida com Rita Veronica
antes a tinha em sua caza por
ser a cozinheira sustentava a doz
tia como tão bem a mai da dita
por ser muito pobre e mais não
4.º disse deste ao quarto disse que a dita
Veronica se acha sem signal al
gum de pancada e mais não disse
5.º deste ao quinto Disse que sabe por
ver que Rita Veronica deo perdão
ao Reo preso por huma Escriptura
e mais não disse ao sexto disse que
6.º sabe por conhecer ao Reo que he bas
tardo da terra e mais não disse e sen
do lhe lido seu juramento por
achar conforme o que posto tinha se assig
nou com elle Juiz com huma Cruz
por não saber ler nem escrever
eu Luciano Bueno Baiz de Ce
rqueira Escrivão que o escrevi

Ferr.a [rubrica] Cruz de Antonio + Gonsalves Braga

Test.a 2.a

Victorino Monteiro da Silva Solte
iro natural da villa de Cuyaba
e nesta villa morador onde vive
de seu officio de Ferreiro de idade
que disse ter vinte e quatro

Centro de Memória
Unicamp - CMU

e quatro annos Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua
mão direita sob cargo do qual
lhe foi encarregado que bem e fi
elmente declarasse a verdade
do que soubesse e perguntado
lhe fosse e recebido o que elle o dito
juramento debaixo delle a
ssim prometteo cumprir e sendo
a elle perguntado pelo conthiudo
nos Artigos da contrariedade do
Reo que lhe forão declarados
pello dito Juiz ao primeiro Disse
elle Testemunha que sabe por Contrariedade
conhecer ao Reo por que o vio Art. 1.º
nesta villa trabalhando no seu
officio de carpinteiro e que não lhe
consta que fosse turbulento e mais
não disse deste ao segundo disse 2.º
que sabe por conhecer ao Reo ser
temente a Deos e a Justiça de
Sua Magestade Fidelissima
e mais não disse deste ao terceiro 3.º
disse nada ao quarto Disse que 4.º
sabe por ver a dita viuva sem
razão alguma e nem os menos
signaes de pancadas e mais não
disse deste ao quinto Disse que 5.º
sabe que esta dita viuva vendeo de sua
Perdão por huma Escriptura
ao Reo e mais não disse desta ao 6.º
sexto disse que sabe por conhe
cer ao Reo ser bastardo da terra
e mais não disse deste e mundo
costume e sendo lhe lido seu

Centro de Memória
Unicamp CMU

Seu juramento por achar como de
posto tinha e assignou com elle
Juiz eu Luciano Bueno de Ol-
iveira Escrivão que o escrevi

Ferr.a [illegible] Soterino Mont.ro da Silva

Test.a 3.a

Francisco da Silva Muniz casado
natural e morador desta villa
onde vive de sua taberna de
idade que disse ter quarenta a
nnos Testemunha a quem o mes
mo Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que por sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi
encarregado que bem e fielme
nte declarasse a verdade do que
soubesse e perguntado lhe fosse e re
cebido por elle o dito juramento
debaixo delle assim prometeo cu
mprir e sendo lhe perguntado
pelo conteudo nos Artigos da
contrariedade do Reo preso que
todos lhe forão declarados pello
Contrariedade Juiz Disse ao primeiro que sabe
Ar. 1.º por conhecer ao Reo preso trabalha
ndo nesta villa por seu officio de
ourives a tres annos mais ou menos
e que em todo este tempo não lhe cons
tou que fosse turbulento e mais não
2.º disse deste ao segundo disse que o Reo
he temente a Deos e as Justiças de Sua
Magestade Fidelissima e mais
3.º não disse deste ao terceiro disse que
sabe por ver que Rita [illegible]

viuvincia morava com o Reo preso
por ser a cozinheira e sustentava o
vertia a mesma e tão bem a ma-
cia da mesma e mais não disse deste 4º
ao quarto disse que sabe por ser
que Rita Veruncia não tem Sig
nal algum de ferimentos e mais
não disse deste ao quinto Disse 5º
que sabe por ser que Rita Viuvincia
deo perdão ao Reo preso por huã
Escriptura e mais não disse deste 6º
ao Sexto disse Ele Testemunha
que sabe por conhecer ao Reo por
ser seo Lavrador da terra e mais não
disse nem do costume e sendo lhe
lido o seu juramento por achar conforme
deposto tendo se assignou com
Ele Juiz eu Luciano Bueno de
Oliveira Escrivão que o escrevi

Ferr. Franco [illegible] Mille

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Auto de Sanidade que mandou proce-
der o Juiz Ordinario o Sargento Mor Jozé
Vicente Ferreira na pessoa da queixoza
Rita Vicencia como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito Sentos e dezano-
ve aos vinte e seis dias do mez de Junho
do dito anno nesta villa de Nossa Sen
hora do Desterro de Jundiahy Comarca
da Cidade de Sam Paulo em Cazas de Mor
ada do Juiz ordinario o Sargento Mor Jozé
Vicente Ferreira onde eu Escrivão ao di
ante nomeado fui vindo e sendo ahy pre
zente Rita Vicencia para efeito de se pr
oseder o prezente Auto de Sanidade para
cujo fim por naõ haver Sirurgioens apr
ovados na terra e nem Barbeiros mandou o
dito Juiz vir a sua prezença a Joaquim
Antonio Pereira e a Ignacio Rodrig-
ues Alves por serem pessoas intelligentes
aos quais lhes deferio o Juramento dos Sa
ntos Evangelhos em hum Livro delles em
que puzeraõ Suas maons direitas Sob carg-
o do qual lhes encarregou de que bem e fiel
mente prosedessem o referido exame
da Sanidade na pessoa da queixoza Rita
Vicencia declarando o estado em que
a mesma se achava dos ferimentos feito
pelo Reo prezo Manoel Domingues da
Silva, e recebido por elles o dito Juramen
to debaixo delle assim prometeraõ fa
zer. E prosedendo-se o referido exame
acharaõ a queixoza estar sem signal al-
gum de ferimentos no corpo e nem aleijaõ
e nem cicatrizes algumas que mostrasse haver
ferimentos de que eu Escrivaõ dou fe

Centro de Memória
Unicamp - CMU

se seguem para o tudo Constar Mando o dito Juiz Lavrar este Auto em que se asignou com as Testemunhas Eu Antonio Luiciano Bueno de Oliveira Escrivão que o escrevi

Bu
Ferr.

Ajuntada do alvalá do Reo preso Manoel Domingues da Silva

Aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil oito centos e seis annos nesta villa de Jundiahy Comarca da cidade de São Paulo em o Cartorio de meu Escrivão ao diante nomeado Junto a estes Autos de Livramento Crime o alvalá do Reo preso Manoel Domingues da Silva o qual he o que ao diante se segue para Constar faço este termo de ajuntada Eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivão que o escrevi

Anno de 1816

Juizo Ordinario da
Villa de Jundiahy

fl 1
Escrivão
Barbosa

Auto de Devassa Crime que mandou
proceder o Juiz Ordinario Ca-
pitão José Maria da Cruz Almeida
sobre o ferimento feito em Ritta Vicen-
cia como abaixo se declara

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil oito centos e dezaseis aos dezes-
seis dias do mes de Janeiro do dito
anno nesta villa de Nossa Senhora
do Desterro de Jundiahy Comarca
da Cidade de São Paulo em Cazas
de morada do Juiz Ordinario Ca-
pitão José Maria da Cruz Almeida
onde eu Escrivão ao diante nomeado
fui vindo para efeito de se lavrar o prezen-
te auto, sendo ahy pelo dito Juiz me
foi dito que a elle noticia havia chegado
que na noite do dia quinze do corrente
pelas oito horas mais ou menos da dita
noite na rua do meio defronte a porta
do falecido Manoel José Chaves da
Cunha havião espancado e ferido a
Ritta Vicencia como melhor consta
vaõ do Auto de Corpo de Delicto Vis-
toria e Exame ao diante junto, e por
que o caso hera de Devassa, e para
se proceder nella visando o conhecimen-
to de quem foi o aggressor do Delicto e
quem mais para elle concorreo com

Com ajuda favor ou Concelho que se
der a Contra elles Conforme as Ley
do Reino Com todo o rigor da Justiça
para emenda sua e exemplo de ou
tros e satisfação da Republica ofendi
da mandou o dito Juiz Lavrar este
Auto em que asignou eu Francisco
José Barboza Escrivão que o escrevy

José Maria da Cruz Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Auto de Vistoria e Exame que fez man-
dou proceder o Juiz Ordinario o Ca-
pitão José Maria da Cruz Mirada
na pessoa de Vitto Vicencia como a-
baixo se declara

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e dezaseis aos quinze dias do
mes de Janeiro do dito anno nesta Vi-
lla de Jundiahy Comarca da Cida-
de de Sam Paulo em Casas de mora-
da do Juiz Ordinario o Capitam
José Maria da Cruz Mirada onde
eu Escrivão ao diante nomeado fui
vindo para effeito de se fazer vistoria e
[illegible] na pessoa de Vitto Vicen-
cia e por quanto não haver Ci-
rurgiões approvados nesta terra nem Bar-
beiros mandou o dito Juiz vir a sua
presença a Joaquim José Ferreira Bor-
ges, e Boaventura Luiz de Souza por
serem pessoas intelligentes aos quaes lhes
deferio o juramento dos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles em que puzeram
suas mãos direitas sob cargo do qual
lhes encarregou que bem e fielmente
procedessem o referido exame decla-
rando as feridas que tinha a queixosa
dizendo a sua qualidade se tem
perigo de vida ou certamente deformida-
de ou deformidade e se ficaria com a-
leijão, e com que instrumento foi feito
e recebido por elles o dito juramento
a baixo delle assim prometteram cum-
prir. Procederam logo os referidos Ex-

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Examinando acharão o dito queixosa di-
ta Rita Vicencia (?) ter huma ferida
na sobrancelha do olho esquerdo que
cortou a cutis, i com o numero alto e
[illegible] do corto impacto (?) de cuja fe-
rida botou sua porsão de sangue que
se achava pela camisa mostrava ser
feito com pau ou cabo de foice por com (?)
que se achava sem perigo de vida; da
qual ferida e impacão (?) eu Escrivão dou
fé, e perguntando elle mesmo Juiz da
quem se queixava pela dita queixosa
foi dito que de Manoel Domingues
Official de Ourives que lhe tinha feito
aquelle insulto em meio do meio de
fronte as Casas do [illegible] do Manoel
Leal (?) Coelho (?) da Cunha pelas oito horas
pouco mais ou menos da la noite, e para
se saber (?) [illegible] mandou o dito Juiz
lavrar este Auto em que assignou com
as testemunhas que examinarão eu
Francisco José Barbosa Escrivão que
o escrevy

Almeida (?)

Joaquim Ferreira Borges

Boaventura Luiz de S.ª (?)

Assentada

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e dezaseis annos nesta villa de Jundiahy Comarca da Cidade de de São Paulo em Cazas de morada do Juiz Ordinario O Capitão José Maria da Cruz Almada onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo para efeito de serem inqueridas e perguntadas as testemunhas que presente Devassa cujas forão noteficados pelo Meirinho Francisco de Paula erão juramentados inqueridos e perguntados pelo dito Juiz seus ditos escriptos por mim e seus nomes nomes Cognomes estados naturalidades vidas officios idades e costumes tudo he o que ao diante se segue; e para Constar fiz este termo eu Francisco José Barbosa Escrivão que o escrevy

Centro de Memoria
Unicamp CMU

Testemunha 1ª

Joaquim José Ferreira Borges Casado natural morador desta villa que vive de seu officio de sapateiro de idade que disse ter quarenta e seis annos Testemunha a quem o mesmo Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mão direita sob cargo do qual lhe foi encarregado de que bem e fielmente declarasse a verdade do que soubesse e perguntado lhe fosse, e Recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim prometeo Cumprir E sendo perguntado pelo Auto desta Devassa que lhe foi declarado por elle Juiz Disse que sabe elle testemunha por ver a Rita Vicencia com huma ferida no sobrancelha do olho esquer-

esquerdo, e Com mesmo inxado, que
to, e em Sangue todo pelo Corpo peito
e Camiza, e ouvio ao mesmo dizer
que foi Manoel Domingues da Sil
va que lhe tinha feito aquelle insul
to na noite do dia de Ontem pelas oi
to horas mais ou menos da mesma
noite, assim mais disse elle testemu
nha que sabe que o dito Manoel
Domingues não he a primeira vez
que faz destes insultos e que ainda
a pouco tempos tinha feito outro se
melhante, e mais não disse e nem dos
Costumes. Sendo lhe lido o seu jura
mento por achar Como depoz te
nha Se assignou Com elle Juiz eu
Francisco José Barboza Escrivão que
escrevi

Almeida
Joaq.m J.e Ferr.a Borges
[illegible]

Boaventura Luiz de Souza, Cazado
natural e morador desta villa que
vive de Sua Lavoura e de idade que
disse ter Secenta e hum annos. Tes
temunha a quem o mesmo Juiz de
ferio o juramento dos Santos Evange
lhos em hum Livro delles em que pos Sua
mão direita Sob cargo do qual lhe
foi encarregado de que bem e fiel
mente declarasse a verdade do que
soubesse e perguntado lhe fosse, e recebi
do por elle o dito juramento debai
xo delle assim prometteo cumprir.
E Sendo elle perguntado pelo Auto
desta Devassa que lhe foi de clara
do por elle Juiz. Disse que sabe
por ver a Rita Vicencia com huma
ferida pequena da Sobrancelha do

do ollo esquerdo e Com o mesmo en
chado e ensanguentado, bem Como a
camiza que trazia, e ouvio dizer a
mesmo que fora Manoel Domin
gues da Silva que lhe tinha feito a
quelle ferimento no dia de ontem
pelas oito horas mais ou menos da
noite na Rua desta villa defronte
as Casas de Manoel Jose Tavares,
e mais não disse nem do Costume e
sendo lhe lido o seu juramento por
achar Conforme o que tinha dito assig
nou Com o Juiz eu Francisco Jose
Barbosa Escrivão que o escrevy

Almeida — Boaventura Luis de Souza

Test.a 3.a

O Genarolino Antonio Dias
do Prado Caxado natural e mora
dor desta villa que vive de seu
officio de Carpinteiro de idade
que disse ter Secenta annos. Teste
munha a quem o mesmo Juiz de
ferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
por sua mão direita sob cargo do
qual lhe foi encarregado de que
bem e fielmente declarasse a verda
de do que soubesse e perguntado
lhe fosse, e recebido por elle o dito ju
ramento debaixo delle assim pro
meteo Cumprir. E sendo lhe per
guntado pelo Auto desta Devassa
que lhe foi declarado pelo mesmo Juiz
Disse, que estando na [illegible] que he de tem
dor de pedra de sua Casa ontem pelas oito
horas mais ou menos da noite houvio
hum Sussurro nos becos do fallecido Re
verendo Manoel Jose Tavares em que

Centro de Memória
Unicamp - CMU

em que Escrivão que Manoel Domin
gues Ourives tinha dado huma fa
cada em Rita Vicencia, da qual lhe
ferio no rosto por onde botou sangue
poi de sangue, e tão bem ouvio dizer
que fora feito com o cabo de huma fa
ca de ponta, que ouvio no costume
trouxe e que elle Testemunha o tem
visto por varias vezes, e mais não disse
e nem do Costume, sendo lhe lido o seu
juramento por achar como deposto
tinha, e assignou com elle Juiz e
eu Francisco José Barboza Escrivão
que o escrevi

Almeida Antonio Dias do Prado

Test.a 4.a

Ignacio Bueno de Oliveira Casado
natural e morador desta villa que
Centro de Memória
vive de suas agencias, de idade
Unicamp - CMU
que disse ter trinta e oito annos. Tes
temunha a quem o mesmo Juiz de
ferio o juramento dos Santos Evange
lhos em hum Livro delles em que por
sua mão direita, e cargo do qual
lhe foi encarregado de que bem e fiel
mente dissesse a verdade do que
soubesse e perguntado lhe fosse, e receben
do por elle o dito juramento debaixo
do delle assim prometeo fazer.
E sendo lhe perguntado pelo Auto
desta Devassa que lhe foi declara
do por elle Juiz disse elle Testemu
nha que sabe por ser publico que
ontem pelas oito horas mais ou menos
da noite o Ourives Manoel Do
mingues ferira a Rita Vicencia
e mais não disse nem do costume

do Costume Sendo lhe lido o seu juramento por achar Como disposto ti nha Se asignou com elle Juiz eu Francisco José Barbosa Escrivam que o escrevy

Almada
Ignacio Bueno de Oliveira

Test. 5º

Vicente Ferreira Barboza Solteiro natural e morador desta villa que vive do Seu officio de Meirinho dos Dizimos Reaes de idade que disse ter vinte e Cinco annos Testemunha a quem o mesmo Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por Sua mão direita Sob cargo do qual lhe foi encarregado de que bem e fielmente declarasse a verdade do que Soubesse e perguntado lhe fosse, Recebido por elle o dito juramento assim o prometeo cumprir. E Sendo lhe perguntado pelo Auto desta Devassa que todo lhe foi declarado pelo mesmo Juiz Disse que Sabe elle Testemunha que no dia de hontem pelas oito horas mais ou menos da noite, o Crioulo Manoel Domingues deu duas punhadas em Rita filha de Pedro Ignacio, e que isto o Sabe por Ser publico em algum de seus mesmo do Costume, Sendo lhe lido o seu juramento por achar Como disposto tinha Se asignou com elle Juiz eu Francisco José Barbosa Escrivam que o escrevy

Almada Vicente Fr.ª Barboza

Ajuntada

Aos dezoito dias do mes de Janeiro

de Janeiro de mil oito centos e quin
digo oito centos e dezaseis annos nesta
villa de Jundiahi Comarca da Ci
dade de Sam Paulo em Cazas de mo
rada do Juiz Ordinario o Capitam
Jose Maria da Cruz Almada onde
eu Escrivão ao diante nomeado fui
vindo para efeito de se continuar na
Inquerição da prezente Devassa para
Cujo fim foram notificadas as teste
munhas pelo Alcaide Francisco de
Paula as quais vão juramentadas in
queridas e perguntadas pelo dito Juiz
Juiz ditos escriptos por mim com nos
mes seus nomes Cognomes Estados
naturalidades officios idades
e Costumes tudo he o que ao diante
se segue e para constar faço este termo
eu Francisco Jose Barboza Escrivão
que o escrevy

Centro de Memória
Unicamp CMU

Test. 6

Agostinho João Carvalho natural
do Porto e [illegible] nesta villa morador
que vive de Seus agencias de idade
que disse ter cincoenta e quatro annos
pouco mais ou menos testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura
mento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que por Sua mão di
reita Sob cargo do qual lhe foi encar
regado de que bem e fielmente decla
rasse a verdade do que Soubesse e pergun
tado lhe fosse e recebido por elle o dito
Juramento debaixo do dito assim
prometeo Cumprir. E sendo elle per
guntado pelo Auto desta Devassa
que lhe foi declarado pelo dito Juiz di
sse elle testemunha que sabe por as ver

ouvir de varias pessoas e ser publico em
como na noite do dia quinze do corren
te hindo Rita Vieira com Maria
Custodia comprarem o que lhe heras
precizo para os seus alimentos sahira
ao seu encontro Manoel Domingues Offi
cial de Ourives e dera na dita Rita com
o Cabo de huma faca de que resultara
ferir a mesma na sobrancelha por donde
deitara muito sangue, ficando a
dita com o olho todo inxado e ensan
guido como tão bem amanhado do Rosto,
e mais nada disse, e do costume disse
ser a tal Rita sua conhecida, e sendo
lhe lido o seu juramento por achar bem
no deposto tendo dessi e guarde com o di
to Juiz com huma crus por não Sa
ber escrever eu Francisco Jose Barboza
Escrivão que o escrevy

Almada

Cruz da testemunha + Joze

Cubatão

Jose Luis Gonzaga solteiro natural
e morador desta villa que vive de seu
officio de Sapateiro de idade que dis
se ter dezasete annos Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o juramen
to dos Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que por sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi encarregar
do de que bem e fielmente declarar
a verdade do que soubesse e perguntado
lhe fosse, recebido por elle o dito
juramento debaixo delle ofirmou pro
metendo Cumprir. E sendo lhe pre
guntado pelo Auto desta Devassa
que todo lhe foi declarado por elle
Juiz Disse que sabe elle Testemunha

Testemunha por ser publico que na
noite do dia quinze do corrente Ma
noel Domingues Official de Ourives
dera com Pitta de tal de que lhe fizera
Sangue, e mais não disse e nem do costu
me, e sendo lido o seu juramento por
achar como depois tinha o assignou
Com elle Juiz eu Francisco José Bar
bosa Escrivão que o escrevy

Almada
José Luis Gonzaga
Testa.

Antonio Gonçalves Braga Casado
natural e morador desta villa que vive
de seu Officio de Ferreiro de idade
que disse ter quarenta e oito annos Tes
temunha a quem o mesmo Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi encar
regado de que bem e fielmente de
clarar a verdade do que soubesse e per
guntado lhe fosse, e recebido por elle
o dito juramento debaixo delle as
sim prometeo cumprir. E sendo elle
perguntado pelo Auto desta Devas
sa que lhe foi declarado pelo dito Juiz
Disse elle Testemunha que sabe por
ser publico e notorio que na noite do dia
quinze do corrente Manoel Domin
gues Official de Ourives dera muita
pancada em Pitta Vicencia, dando lhe
com huma digo com o cabo de huma
faca de ponta que o mesmo costuma
trazer e lhe fizera no rosto de que lhe vio
sangue e tão bem sabe elle Teste
munha que o dito Ourives he homem

Centro de Memória
Unicamp - CMU

ho quem tribulanto e tem por ley [illegible] de
dar para cada hum [illegible] tem feito aos varios
em [illegible] não disse mais do
Costume e sendo lhe lido o seu juramen
to por achar Como depposto tinha [illegible]
fi quem com elle Juiz e com hum a Cruz
por não saber escrever eu Francisco
Joze Barboza Cirino que o escrevy

Almeida Cruz de Antonio + Gte Braga

Assentada

Aos trinta dias do mes de Janeiro de
mil oito centos e dezaseis annos nesta vi
lla de Jundiahy Comarca da Cida
de de Sam Paulo em Casas de morada
do Juiz Ordinario o Capitão Jose Ma
ria da Cruz Almeida onde eu Tabelli
am ao diante nomeado fui vindo pa
ra efeito de se continuar nesta Inqui
rição da prezente Devassa para a
qual foram notifficadas por testemu
nhas pelo Alcaide Francisco de Pau
la Siqueira e [illegible] juramentados e inqui
ridos e perguntados pelo dito Juiz e
seus ditos escriptos por mim e os nomes
naturalidades idades officios e cos
tumes tudo he o que ao diante se se
gue para que conste faço este termo
eu Francisco Joze Barboza Cirino
que o escrevy

Test.a 2.a

Antonio Joze dos Reis Casado na
tural da Freguezia de Nossa Senhora
da Piedade e morador nesta [illegible]
de suas agencias de idade que disse
ter secenta e nove annos pouco mais
ou menos. Testemunha a quem o mes
mo Juiz deferio o juramento dos San
tos Evangelhos em hum Livro delles

de lley em que por sua mão direita sob
Cargo do qual lhe foi encarregado de
que bem e fielmente declarase a verda
de do que soubese e perguntado lhe fose
Recebido por elle o dito juramento
de baixo delle assim prometeo Cum
prir, E sendo lhe perguntado pelo
Auto desta Devassa que todo lhe foi
declarado por elle Juiz Disse elle tes
temunha que sabe por ouvir dizer a
varias pessoas e juntamente ser publi
co que Manoel Domingues, Ouri
vez havia espancado a Rita Vicencia
de que lhe fizera sangue, mais nunca de
presenciou, do Custume, Sendo lhe lido o
seu juramento por achar como o depor
to tinha assignou com elle Juiz eu
Francisco José Barbosa Escrivão que
o escrevi

Almada Antº Tole [illegible]

Testª 10

Antonio Ribeiro Casado natural
da Villa de Parnaiba morador
que vive de seo officio de Sapateiro de
idade que disse ter quarenta annos.
Testemunha a quem o mesmo Juiz de
ferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que por
sua mão direita sob cargo do qual
lhe foi encarregado de que bem e fiel
mente declarase a verdade do que sou
besse, e perguntado lhe fose, Recebido
por elle o dito juramento de baixo
delle assim prometeo Cumprir. E sen
do lhe perguntado pelo Auto desta De
vassa que lhe foi declarado pelo dito
Juiz. Disse que sabe elle testemunha
por ouvir de varias pessoas e juntamen
te ser publico nesta Villa em tempo em
huma das mais alterada, Manoel
Domingues, Ourivez desta hum ...

Centro de Memória
Unicamp - CMU

perante o mesmo Auto destat, disse que lhe
fora de Sangue, com as nos desperavan
do Auto mais, Sendo lhe lido o seu jura
mento por achar Conforme disse
[illegible] ao Escrivão lle Juiz com
huma Cruz por não Saber escrever eu
Francisco Jose Barboza Escrivão
que o escrevi

Almada Cruz de Antonio ✝ Ribeiro
Test.a 11

Manoel Antonio da Silva Casado
natural da villa de Atibaya e mora
dor nesta que vive de seu officio de
Carpinteiro de idade que disse ter
trinta e cinco annos pouco mais ou
menos. Testemunha a quem o mes
mo Juiz deferio o juramento dos San
tos Evangelhos em hum Livro delles
em que pos sua mão direita sobcar
go do qual lhe foi encarregado de
que bem e fielmente dissesse a ver
dade do que Soubesse e perguntado lhe
fosse e ter lido por elle o dito juramen
to de baixo delle assim prometeo
Cumprir. E Sendo lhe perguntado
pelo Auto desta Devassa que todo
lhe foi declarado pello dito Juiz Disse
nada, Sendo lhe lido o seu juramento
por achar Conforme o seu testemunho
fes que Com o dito Juiz Com huma
Cruz por não saber escrever eu Fran
cisco Jose Barboza Escrivão que o es
crevi

Almada Cruz de Manoel ✝ Ant.o da Silva
Test.a 12

Jose Ferreira Cordeiro Casado na
tural da villa de Bragança e mesmo
morador que vive de seu agencia

Centro de Memória
Unicamp - CMU

agencia de idade que disse ter cincoen-
ta annos pouco mais ou menos. Tes-
temunha a quem o dito Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que por sua
mão direita sob cargo do qual lhe foi
encarregado de que bem e fielmente
declarasse a verdade do que soubesse e
perguntado lhe fosse, e sendo por elle
o dito juramento debaixo delle assim
prometteo cumprir. E sendo per-
guntado pelo Auto [illegible]
que lhe foi declarado pelo dito Juiz Di-
se que sabe por ouvir dizer ao
proprio que o [illegible] desta [illegible]
[illegible] de que fizera a
quando [illegible]
do Cortume, sendo-lhe lido o seu ju-
ramento por achar conforme ao seo
tinha de assignar com o dito Juiz com
huma Cruz por não saber escrever e
eu Francisco José Ribeiro Escrivão
que escrevi.

Almeida   Cruz de Joze + Fern.do Cardoso

Test.a 13

Ignacio Ribeiro, solteiro natural
da villa de Parnahyba e morador nes-
ta que vive de seo officio de Sapa-
teiro de idade que disse ter quinze
annos. Testemunha a quem o dito
Juiz deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos em hum Livro delles
em que por sua mão direita sob car-
go do qual lhe foi encarregado
de que bem e fielmente declarasse
a verdade do que soubesse e pergun-
tado lhe fosse, e sendo por elle dito
juramento debaixo delle assim
prometteo cumprir. E sendo-lhe

Ferreira [?] preguntado pelo Auto dicto

Devaça que lhe foi deliberado pello

Juiz. Disse que sabe por ser publico [?]

[illegible] Manoel Joaquim

[illegible] Joaquim [?]

[illegible]

[illegible] o tinha [illegible]

[illegible] juramento por achar

[illegible] tudo que [illegible]

[illegible] Juiz [illegible] Francisco [illegible] Barbosa

Escrivam que o escrevy

Almeida [illegible] Ignacio Pinheiro

Assentada

Aos trinta e hum dias do mes de Janeiro

ro de mil e oito [?] e dezaseis annos

nesta villa de Jundiahy Comarca da

Cidade de São Paulo em Cazas de mo-

rada do Juiz Ordinario o Capitam

Jozé Maria [illegible] Almeida onde

eu Escrivam ao diante nomeado fui

vindo para efeito de se Continuar na

Inquirição da testemunhas da pre-

zente Devassa cujas foram notifica-

das pello Alcaide Francisco de Paula

e as juramentadas inquiridas e pregun-

tadas pelo dito Juiz e seus ditos escrip-

tos por mim escrivam, seus nomes, co-

gnomes, estados, naturalidades e dos

officios idades e costumes tudo o que

ao diante se segue; e para constar fa-

ço este termo eu Francisco Jozé Bar-

bosa Escrivam que o escrevy

Testa. 14

Jozé Felipe de Almeida Cazado na-

tural e morador desta villa que vive

de seo officio de Alfaiate idade

que disse ter vinte e quatro annos. Tes

Testemunha a quem o dito Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi en-
carregado de que bem e fielmente de-
clarasse a verdade do que soubesse e per-
guntado lhe fosse, e recebido por elle o di-
to juramento debaixo delle assim pro-
meteo cumprir. E sendo elle pergun-
tado pelo Auto desta Devassa que lhe
foi declarado pelo dito Juiz Disse que
que sabe ella testemunha por ser publi-
co e notorio, que Manoel Domingues
Ourives levara huns pancadas com [illegible]
[illegible] de Pedro [illegible]
que ignora ella testemunha [illegible]
nem [illegible] do [illegible] Sendo lhe
lido o seu juramento por achar como
[illegible] tinha dito [illegible] o dito Juiz
com Francisco José [illegible] Barbosa Escrivão
que o escrevy.

Almeida Jozé Filippe de Almeida

Test.ª 15

Jozé Maria de Salles casado natu-
ral da Cidade de São Paulo e mo-
rador nesta villa que vive de seu Officio
de Alfaiate de idade que disse ter vin-
te e quatro annos. Testemunha a quem
o dito Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que poz sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi encarrega-
do de que bem e fielmente declara-
sse a verdade do que soubesse e pergun-
tado lhe fosse, e recebido por elle o dito
Juramento debaixo delle assim pro-
meteo cumprir. E sendo elle pergun-
tado pelo Auto desta Devassa que
lhe foi declarado pelo dito Juiz Disse
que sabe por ser publico que em [illegible]
[illegible] deste corrente mez, Manoel

Manoel Domingues Official de Bar
neiz, dera huns bofetoins em Rita de
tal, e mais nao disse nem do Costume
e sendo lhe lido o seu juramento por a
char Conforme o deposto tinha se asignou
Com o dito Juiz eu Francisco Jozé
Barboza Escrivão que o escrevy

Almada

José Maria de Sollez

Test.ª 16

Salvador Vieira da Maia Casado
natural e morador desta villa que vi
ve de seo officio de ferreiro de idade
que disse ter de trinta e oito annos. Teste
munha a quem o mesmo Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que por sua
mão direita sob cargo do qual lhe foi
encarregado de que bem e fielmente
declarar a verdade do que soubesse
e perguntado lhe fosse e recebido por
elle o dito juramento debaixo de
lhe assim prometeo Cumprir. E sen
do lhe perguntado pelo Auto de
Devassa que lhe foi declarado por
elle Juiz. Disse que sabe elle Teste
munha por ser publico e notorio que
Manoel Domingues Oureiz dera
huns pancadas em Rita de tal filha de
Pedro Januario dos quais lhe ficara
ferida no rosto do que botou sangue por
pao de Sangue, e mais nao disse nem
do Costume, e sendo lhe lido o seu jura
mento por achar Conforme o deposto tinha
se asignou Com elle Juiz eu Francis
co Jozé Barboza Escrivão que o escrevy

Almada

Salvador Vieira da Maia

Test.ª 17

Manoel Joaquim de Oliveira Ca

Cazado natural da villa de Pernai-
ba e morador nesta freguezia vive do nego-
cio de Sua venda de Idade que disse
ter quarenta e quatro annos. Teste-
munha a quem o mesmo Juiz deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que pos sua
mão direita sob cargo do qual lhe foi
encarregado de que bem e fielmente
declarasse a verdade do que soubesse
e perguntado lhe fosse, recebido por
elle o dito juramento debaixo delle
assim prometeo cumprir. E sendo lhe
perguntado pelo Auto desta Deva-
ssa que lhe foi declarado Disse que
sabe por noticias que se encontrando na
Rua Manoel Domingues com Rita
de tal lhe dera humas bofetadas de que
lhe resultara fazer huma pequena
ferida em [illegible] disse e sendo lhe lido
o seu juramento por achar conforme as-
to tinha se assigna com o dito Juiz e
eu Francisco Bento de Barros Escrivão
que o escrevi

Almada   Manoel Joaquim de Oliv.ra

Assentada

Aos doze dias do mez de Fevereiro de
mil oito centos e dezaseis annos nesta
villa de Jundiahy Comarca da Ci-
dade de São Paulo em Casas de mora-
da do Juiz Ordinario o Capitão Jozé
Maria da Cruz Almada onde eu
Escrivão ao diante nomeado fui
vindo e sendo ahy para effeito de se
continuar na Inquirição da pre-
sente Devassa, e para cujo fim foram
notificadas as testemunhas pelo
Alcaide Francisco de Paula e
juramentadas e inquiridas e pergun-
tadas pelo dito Juiz e seus ditos
escriptos por mim escrivão [illegible]

nenhumas sem receber os quaes [?] litados
naturalidades e idades officios idades e
costumes tudo lhe o que ao diante se ver[?]
quando jurara e assignou [?] faço este termo
eu Francisco José Barbosa Escrivão
que o escrevi

Test.a 18

Calixto Affonso Taborda Vieira
natural e morador desta villa que
vive de seu officio de carpinteiro
de idade que disse ter cincoenta e seis
annos. Testemunha a quem o mesmo
Juiz deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que por sua mão direita sob cargo
do qual lhe fez encarregado de que
bem e fielmente declarasse a verdade
do que soubesse e perguntado lhe fosse
recebido por elle o dito juramento de
baixo delle assim o prometeo cumprir
e sendo elle perguntado pelo dito [?] Auto[?]
da Dispensa[?] que lhe foi declarado por
elle Juiz. Disse que sabe [?] pelo Auto[?]
[?] por ser publico e notorio em
como Manoel Domingues em
huma das noites do mez preterito
dera humas pancadas em Rita de
tal filha de Pedro Aquino de que
lhe fizera sangue e mais não disse
e sendo lhe lido o
seu juramento por achar como elle
[?] tinha e assigna com o dito
Juiz eu Francisco José Barbosa
Escrivão que o escrevi

Almada
Calixto Affonso Taborda

Test.a 19

O Alferes Luiz de Siqueira Bar

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Bueno Casado natural da villa de
São João de Atibaya morador no
termo desta que vive de sua lavou
ra de idade que disse ter trinta e oito
annos. Testemunha a quem o mesmo
Juiz deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que por sua mão direita sob cargo
do qual lhe foi encarregado de que
bem e fielmente de dizer a verda
de do que soubesse e perguntado
lhe fosse, e recebido por elle o dito
juramento debaixo delle assim
prometeo cumprir. E sendo elle per
guntado pelo Auto desta Devassa
que lhe foi declarado pelo mesmo Juiz
Disse Nada, e sendo lhe lido o seu
juramento por achar como deposto
tinha, assignou com o mesmo Juiz
eu Francisco José Barboza Escri
vão que o escrevi.

Almada

Luiz de Siqr.ª Bueno

Test.ª 2ª

Liberato José Justiniano de França
e Lima solteiro natural da Cidade
de Mariana, e morador nesta villa
que vive de solicitar causas de
idade que disse ter trinta annos
pouco mais ou menos. Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua
mão direita sob cargo do qual lhe
foi encarregado de que bem e fiel
mente de dizer a verdade do que sou
besse e perguntado lhe fosse, e rece
bido por elle o dito juramento de
baixo delle assim prometeo cum
prir. E sendo elle perguntado pelo

pelo Auto desta Devassa que lhe foi
declarado por elle Juiz. Disse que
sabe por ser publico e notorio nesta villa
que na noite do dia quinze do mes
preterito, entrarão dous Manoel Do-
mingues tem Rita de tal, apezar de
ser o dito casado por ordem desta espaci-
ca in situado da Corte, ... sem o
animo de offender a mesma Rita por a se-
dusir ... offerecendo o ser fi-
dade de Rita de tal, ... não disse mais
do conteudo e sendo lhe lido o seu jura-
mento por achar conforme o disposto tenho
assignado com elle Juiz eu Francis-
co Jozé Barbosa Escrivão que o escre-
vi.

Almeida   Liberato Fr.º Jozé Ferr.ª de Car.º Leão

Test.ª 21

Ignacio Luiz Ribeiro Casado na-
tural da Villa de Ipojuca morador
nesta mesma villa que vive de sua La-
voura de idade que disse ter cinco-
enta e tantos annos. Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi
encarregado que bem e fiel-
mente dicesse a verdade do
que soubesse e perguntado lhe fosse,
e recebido por elle o dito juramento
debaixo delle assim prometeo cum-
prir. E sendo elle perguntado pelo
Auto desta Devassa que todo lhe foi
declarado por elle Juiz. Disse nada
sabia do conteudo e sendo lhe
lido o seu juramento por achar con-
forme o disposto tenho assignado com
elle Juiz com huma Cruz por não

Centro de Memória
Unicamp - CMU

por naõ Saber e[s]crever eu Francisco
Jozé Barboza Escrivaõ que o escrevy

Almeida Cruz de Joaquim + Luiz Ribeiro

Test.a 2.a

Joaquim Manoel do Nascimento
Cazado natural e morador desta vi
lla que vive de seo officio de Carpinte
ro de idade que dise ter vinte annos
Testemunha a quem o mesmo Juiz
deferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
por Sua maõ direita sob cargo do
qual lhe foi encarregado de que
bem e fielmente declarace a verda
de do que Soubesse e perguntado lhe
fosse Aprecebido por elle dito Jura
mento Sobre o dito assim prome
teo Cumprir E Sendo elle perguntado
pelo Auto de Corpo de delicto que lhe
foi declarado por elle Juiz. Dis[e]
que Sabe elle Testemunha por ser pu
blica que Manoel Domingues ti
nha dado em Rita de tal porem a
Cauza ignora e de mais ignora elle
Testemunha e mais naõ dise e nem
do Costume, Sendo lhe lido o Seu
juramento por achar Como deposto
tinha Se assigna com elle Juiz eu
Francisco Jozé Barboza Escrivaõ que
o escrevy

Almeida Joaquim Manoel do Nascim.to

Test.a 3.a

Joaquim Ferreira dos Santos viuvo
e natural e morador desta villa que
vive de Suas agencias de idade que
dise ter quarenta annos pouco mais
ou menos. Testemunha a quem

Centro de Memória
Unicamp - CMU

a quem o mesmo Juiz deferio o juramen
to dos Santos Evangelhos em hum li
vro delles em que por sua mão direi
ta sob cargo do qual lhe foi encarre
gado de que bem e fielmente decla
rasse a verdade do que soubesse e per
guntado lhe fosse, recebido por elle
o dito juramento debaixo delle
assim prometeo cumprir. E sendo elle
perguntado pelo Auto de Deva
ssa que lhe foi declarado por elle Juiz
Disse que sabe elle testemunha por
ser publico e notorio em como na noi
te do dia quinze do mez preterito Ma
noel Domingues deo a Luiz panca
das em Pitadelas dos quaes lhe rebentou
ra fazendo lhe sangue, pela razão de ter
largado delle e não o querer tratar
mais como elle dito Domingues,
e mais não disse e mandou este termo
e sendo lhe lido o seu juramento por
achar como disposto tinha se assignou
com elle Juiz eu Francisco José Bar
bosa Leão que o escrevi

Almada
Escrivão Joaq.m Fer.a da Silva Lx.ª
Test.ª 2.ª

João Alves Carvalho natural e mo
rador desta villa que vive de sua
Lavoura de idade que disse ter trin
ta annos. Testemunha a quem o
mesmo Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que por sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi encarre
gado de que bem e fielmente decla
rasse a verdade do que soubesse e per
guntado lhe fosse, recebido por elle

per elle o dito juramento debaixo do
delle assim prometeo cumprir. E sen-
do-lhe perguntado pello Auto desta
Devassa que lhe foi declarado pello
Juiz disse nada Como tão bem ao
Costume e Sendo-lhe lido o seu jura-
mento por achar Conforme disse ter
dito assignou Com elle Juiz Com huma
cruz e eu Francisco Jozé Barboza Es-
crivão que o escrevy

Almeida — Cruz de Joaõ + Alves

Test.a 25

Miguel Soares da Silva Casado na-
tural e morador desta villa que vive
de Sua Lavoura de idade que disse
ter vinte e cinco annos. Testemu-
nha a quem o mesmo Juiz deferio o
juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que pos a
Sua mão direita sob cargo do qual
lhe foi em Carregado que bem e
fielmente dissesse a verdade do
que Soubesse e perguntado lhe fosse, E re-
cebido por elle o dito juramento de-
baixo delle assim prometeo cum-
prir. E sendo-lhe perguntado pello
Auto desta Devassa que lhe foi de-
clarado pello Juiz disse nada
Como tão bem ao Costume, e sendo-lhe
lido o seu juramento por achar Con-
forme ao deposto ter dito assignou com elle
Juiz e eu Francisco Jozé Barboza Es-
crivão que o escrevy

Almeida — Miguel Soares da S.a

Test.a 26

Manoel Joaquim de Oliveira Sol-
teiro natural e morador desta villa

Villa que vive por Camara [illegible] Ca-
minho de Minas de Goyazes de i-
dade que disse ter vinte e cinco an-
nos. Testemunha a quem o mesmo
Juiz deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro delles em
que por sua mão direita sob cargo
do qual lhe foi encarregado di-
sesse bem e fielmente dizer a
verdade do que soubesse e pergunta-
do lhe fosse e recebido pello dito
juramento debaixo delle assim
prometeo cumprir. E sendo lhe per-
guntado pelo Auto de Tutela do offi-
cio que lhe foi declarado pello Juiz
disse nada. Como tão bem do Ter-
mo e sendo lhe lido o seu juramen-
to por achar conforme o tinha de-
posto assignou com o dito Juiz e eu Fran-
cisco Jose Barbosa Escrivão que es-
crevy

Almeida Manoel Joaqm de Oliveira

Test.ª 2ª

Salvador Garcia Carvalho natural
da Villa de São João de Atibaya
morador no termo desta que vive de
sua Lavoura de idade que disse
ter quarenta annos pouco mais ou
menos. Testemunha a quem o mes-
mo Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que por sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi encarre-
gado dissesse bem e fielmente decla-
rasse a verdade do que soubesse e per-
guntado lhe fosse, e recebido pello
dito juramento debaixo delle
assim prometeo cumprir. E sendo lhe

e sendo elle perguntado pelo Auto des
ta devassa que todo lhe foi declarado
pello dito Juiz disse nada como tão
bem do costume, e sendo lhe lido o
seu juramento por achar conforme depoz
to tinha se assignou com o dito Juiz com
hum Francisco José Barbosa
Escrivão que o escrevi

Almeida — Cruz de Salvador + Garcia

Testa. 18

Pedro Gomes solteiro natural da
villa de Sam João de Atibaya e
morador nos termos desta que vive
de sua lavoura de idade que disse
ter vinte annos. Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o ju
ramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que por
sua mão direita sob cargo do qual
lhe foi encarregado que bem e
fielmente dissesse a verdade do
que soubesse e perguntado lhe fosse e
recebido por elle o dito juramento
debaixo delle assim prometteu fazer.
E sendo elle perguntado pelo
Auto desta Devassa que lhe foi de
clarado por elle Juiz disse nada
como tão bem do costume, e sendo
lhe lido o seu juramento por achar
conforme depoz e tinha se assignou com
o dito Juiz com Francisco José Barbosa
Escrivão que o escrevi

Almeida — Pedro gomes

Testa. 19

Antonio Luiz de Quadros Cardozo
natural morador desta villa que
vive

que vive de seu lavoura de idade
que disse ter quarenta e oito annos
testemunha a quem o mesmo Juiz
deferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
por sua mão direita sob cargo do
qual lhe foi encarregado de que
bem e fielmente declarasse a verda
de do que soubesse e perguntado lhe
fosse e recebido por elle o dito jura
mento sob o cargo delle assim promet
teo cumprir. E sendo elle perguntado
pelo Auto digo pelo Auto de Corpo que
lhe foi declarado pelo dito Juiz Disse
que sabe por ser publico que Ma
noel Domingues [illegible]
dos com [illegible] filha de Pedro [illegible]
[illegible]
[illegible] juramen
to por achar [illegible]
[illegible]
Cruz por não saber escrever [illegible]
[illegible] Escrivão que o
escrevi

Almeida [illegible] Cruz de [illegible] Luiz de [illegible]

Testemunha 3a

Manoel Joaquim solteiro natu
ral da Cidade de São Paulo mo
rador nesta villa que vive de seu
officio de Carpinteiro de idade que
disse ter de vinte e seis annos testemu
nha a quem o mesmo Juiz deferio
o juramento dos Santos Evange
lhos em hum Livro delles em que por
sua mão direita sob cargo do qual
lhe foi encarregado de que bem e fiel
mente declarasse a verdade do que

do que Sim bem e sendo perguntado lhe fosse
Mencebido por elle dito juramento
de baixo do qual elle o seu prometteo bem
diz. E sendo lhe perguntado pelo
Auto desta Devassa que lhe foi de
clarado por elle Juiz Disse que sabe
pelo Ouvir dizer por muitas pessoas
pessoas bem livres de suas vidas que muito
a dita Rita de tal quarenta e oito do
dia quinze do mes preterito de Janei
ro Manoel Domingues de Andrade
pancadas em ella dita Rita e que ou
vio por huma fama que lhe ferira a cu
tello de que ficara ensanguentada; e
mais nao disse. Este testemunho e
Sendo lhe lido o seu juramento por
achar Como depoz lo tinha se assig
nou Com elle Juiz eu Francisco Jo
ze Barbosa Escrivão que o escrevy

Almeida — Manoel Joaquim

Con

Aos doze dias do mes de Fevereiro de
mil oito centos e trinta e seis annos nesta
villa de Jundiahy Comarca da Ci
dade de São Paulo em Casas de
morada do Juiz Ordinario o Capi
tão José Maria de Lima Almeida
onde eu Escrivão ao diante nomeado
me achava, sendo ahy faço Conclusos
a presente Devassa ao dito Juiz; e pa
ra Constar faço este termo eu Fran
cisco José Barbosa Escrivão que o escre
vy.

Cls

Obrigam as testemunhas que depu
zeram na presente devassa, a provem

Aprovam, e o livramento a Manuel Domingues o Filial de ourives, portanto o Escrivam faça asento no Rol de Culpados, e passe as ordens neste Serviço para ser preso debaixo de segredo de Justiça. Lançado no Rol de Culpados a f. 79 v.

Jundiahy 12 de Fevr.º de 1816

José Maria da Crux Almada

Datta

Aos doze dias do mes de Fevereiro de mil oito Centos e dezaseis annos nesta villa de Jundiahy Comarca da Cidade de Sam Paulo em as Cazas de morada do Juiz Ordinario o Capitam José Maria da Crux Almada me deu o Escrivam ao diante nomeado estes Autos com o despacho supra, e retro do dito Juiz [illegible] Com Seu Pronunciamento retro e Supra que mandou Se Cumprisse e guarde se Como nelle Se Contem e declara e para Constar fiz este termo eu Francisco José Barboza Escrivam que o escrevy

Devista

Aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil oito centos e dezanove annos nesta villa de Jundiahy comarca da Cidade de São Paulo em o cartorio de mim Escrivão adiante nomeado sendo ahy faço estes Autos com vista a Joaquim Manoel do Nascimento Procurador do Reo preso Manoel Domingues da Silva para dizer a signal para constar faço este termo eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivão que o escrevi

Com vista a Nascimento aos 26 de Junho de 1819

Centro de Memória Unicamp - CMU

As Leys Penaiz Comque Se Costumaõ punir aos malfeitores foram asmais justas de quantas tem havido, pois na Sua execusaõ Consiste o Sucego etranquilidade do publico expurgandosse os maos para Se Conservarem os bons.

Se he justo punirensse os delinquentes emalfeitores, taõ bem he injusto punirensse os inosentes; porque apenna athé imposta pella Ley devida e Humanna foram feitas para Castigar aos Culpados.

Vista pois aimprosedencia da devassa he nessessario considerarsse ainsustancia da pronuncia a f que naõ pode produzir effeito premeiro por naõ haver huma so testemunha de vista Segundo que as testemunhas que asim o Culpaõ saõ de mal fazer einimigos do Reo

Porquanto naõ Se pode imputar ao Reo antes he denessecidade que elle Se Considere inosente [illegible] no fazimento acontecido por acidente

Porque provandosse de planno que tanto a ferida Como o R. ambos morávam em huma Caza Comiaõ juntos eo Reo de ser tio amesma he ev[id]entemente que devesse Seixa entre ambos

E he isto taõ evidente que Logo que a ferida Rita Vicencia Conheceu a inocencia do Reo ella mesma sem ser obrigada voluntariamente lhe perdoa pella Escritura que oferesse emprova do mesmo perdaõ: e clama em fim pella mesma inocencia para que naõ seja sacrificado amenor penna.

Nestes termos sera inteiramente acuzasaõ da Sentensa na acuzasaõ mesmo em que naõ tem mais Lugar Como he expresso na Ord. L. 5.º T. 122 no principio.

" O caso de ferimento... a parte
" perdoar e for som das feridas sem
" aleijão e nem deformidade no rosto
" em tal caso tanto que a parte per
" doa a justiça não. E o mais Lugar
" o julgador que do caso conhecer
" mandará soltar o acusado sem
" mais apellar por parte da Justiça

Sendo pois terminantemente esta disposi
ção Ella se verifica na presença do Auto
de Exame de Sanidade a f[?] em que se faz
notoria a Sanidade da ferida e que do ensi[?]
ne ficante ferida não resultara aleijão
e nem deformidade

Ora o contendo nos Artigos de contrariedade
tem o mesmo provado com testemunhas
que produzio fidedignas de credito os
mayos que procuravam em quererem per
der o R. que vevia viver mansa pa
cificamente trabalhando por seu officio

Tão bem alegue mais em sua defesa
que o mesmo Reu tem provado com as
mesmas testemunhas gozar do privile
gio concedido a sua a Sendencia pro
pronunciador Querendo da terra para não
ter apellaram por parte da Justiça

E portanto deve o R. julgar-se provindo e
te inculpavel na accusação que Ella
objeto mandando-se-lhe Levantar da injus
ta prisão dando-se-lhe baixa na culpa
e que solto e livre va em paz como
assim espera da justiça Costumada

Com Cuma Ceretura E C.
de perdão que se acha
em seu poder nos Autos &

O Procurador
Joaq.m Manoel do Nacim.to

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Datta

Aos trinta dias do mes de Junho de mil oito Sentos e dezanove annos nesta villa de Jundiahy comarca da Cidade de Sam Paulo em o Cartorio de mim Escrivaõ adeante nomeado e sendo ahy por Joaquim Manoel do Nascimento Procurador do Reo preso Manoel Domingues da Silva a me foi dado estes Autos de Livramento Crime com suas Rasoens finais e para constar faço este termo eu Luciano Bueno de Oliveira Escrivaõ que o escrevy

Centro de Memória Unicamp - CMU

Contem estes Autos de trinta e quatro meyas folhas com a seguinte que deve pagar a taxa da Ley Jundiahy 30 de Junho de 1819
O Escrivam Oliveira

N.º 26

Pg. 360 reis de Sello Jundiahy 30 de Junho de 1819

Ferr. Oliveira

Cam

Aos trinta dias do mes de Junho de mil oito Sentos e dezanove annos nesta villa de Jundiahy comarca da Cidade de Sam Paulo em o Cartorio de mim Escrivaõ adeante nomeado e sendo ahy faço estes Autos conclusos ao Juiz

Juiz ordinario o Sargento mor Joze
Vicente Ferreira e para constar faço
este termo eu Luçiano Bueno de O
liveira Escrivão que o escrevy

Cl.os

Vl

Visto Eler Autor de Libelo da Jus
tina Autora de Acuzasam Crime Contra
o R. prezo Manoel Domingues da Silva Su
mario de Testas Com as prodarridas na defeza
do mesmo R. e mais que dos Autos Consta
mostrase que em o dia 12 de Janr.o de 1816.
pelas oito oras da noite o R. ferira a
Rita Vicencia [illegible] huma pequena
ferida no Rosto que Consta do Auto de
Exame a f. Defendese o Reu em mate
ria de sua Contrariedade o que tudo Visto
Segundo a mesma Contrariedade e prova do
mesmo Reu não ter feito o ferimento
em Rixa velha e menos ser feita Com
instrumento dos que a Lej proibe no
rigor da mesma Lei, e Considerando o se
por este principio inculpavel ~~tam~~ tambem
a Culpa do ferimento se desvanese nas
Circunstançia da ferida viver em Com
panhia do R. que a Sustentava e

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Vertia, naõ podendo em tal caso haver d[e]

7a como fica dito fica em tais termos imput

tavel a culpa desse ferimento atribuindose a cau

zualidade e isto naõ aver vontade do Reu ofe

ender a mesma que tinha em sua companhia qual

hera a mesma Ferida que asim declara persua

dindo a inosencia do Reu pela Escritura de Per

daõ af Auto de Sanidade af Portanto

Julgo improcedente o Auto da Devassa e pronuncia

af sedando em consequencia do perdaõ da parte

a prezente a razaõ em que a Justisa naõ tem

mais Lugar Mando que dandoselhe baixa

na culpa seia delaxado da prizaõ, e que solto

e Livre ua em paz e pague o mesmo as custas

Ex.a em que o condeno Jundiahy 30 de Junho

de 1819

Jozé Vicente Ferr.a

Publicaçaõ

Aos trinta dias do mes de Junho de mil oito

centos e dezanove annos nesta villa de

Jundiahy Comarca da Cidade de Santa-

na [...] publica audiencia que aos feitos

Partes e aos seus Procuradores fazendo esta

va nas Cazas de Sua residencia o Juiz

ordinario o Sargento mor Joze Vicente

Ferreira com migo Escrivaõ de seu cargo

ao diante nomeado nella pelo dito Juiz

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Juiz foi publicada sua definitiva sentença
retro que mandou se cumprisse e guardasse
como nella se contem e declara cuja publica-
ção foi em presença do Procurador do Reo pre-
zo Manoel Domingues da Silva e para constar
faço este termo extrahido da lembrança por
mim tomada em o Cartorio della a qual
me reporto de onde aqui a lancei [illegible]
[illegible] Bruno de Oliveira o Escrivão que o
escrevi

Feito em Corr.am a 1826.

Lima

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU